Projeto de Lei nº 062/2025
Autoria: Ana Aline Morais

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Parlamentar Ana Aline Morais, tombado sob a numeração em epígrafe, com ementário "*Dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município, institui o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, e dá outras providências"*.

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos foram à Procuradoria para emissão de parecer, que foi pela admissibilidade do presente Projeto, assim como a Comissão de Justiça e Redação.

Em prosseguimento, vieram para esta Comissão Permanente para fins de parecer.

É o que importa relatar.

De plano, salienta-se que a opinião emitida por esta Comissão cinge-se exclusivamente à temática relacionada à matéria de relevância educacional.

O acesso à educação é obrigação imposta ao Poder Público pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

> **Constituição Federal**:
> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> (...)
> V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
> (...)
>
> **Lei Orgânica do Município de Caicó**:
> Art. 13 - É da competência do Município em comum com a União e o Estado;
> V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
> (...)

Ademais, já é possível verificar que o Projeto encaminhado a esta Augusta Casa pelo Autor encontra-se livre de vícios de natureza formal e material, uma vez que a questão posta a discussão no Plenário desta Casa de Leis não viola a ordem constitucional vigente, conforme acima mencionado.

Portanto, da análise dos autos, vê-se que na seara de competência desta Comissão, não se constata qualquer óbice à continuidade da tramitação e o seu encaminhamento, com os demais pareceres, a Plenário para votação.

É o parecer.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Data: 22/09/2025 11:35:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verª. **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**
Presidente

RENATO SALDANHA DE SOUZA:01267252413
Assinado digitalmente por RENATO SALDANHA DE SOUZA:01267252413
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=Pessoa Física A3, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=RENATO SALDANHA DE SOUZA:01267252413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-22 11:01:25
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Ver. **RENATO SALDANHA DE SOUZA**
Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO FABIO DE ARAUJO
Data: 22/09/2025 10:24:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ver. **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**
Membro